

Informação

Ação Social Escolar

Comparticipação de Visitas de Estudo

O Despacho 5296/2017, publicado em 16 de junho no D.R., vem aditar o artigo 15º-A ao Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, reintroduzindo a participação das visitas de estudo para os alunos beneficiário de ASE - escalão A e escalão B, num montante máximo anual de 20€ e 10€ respetivamente -, definindo, no número 2 deste artigo, que compete à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares processar o pagamento desta participação, mediante informação dos agrupamentos de escolas, até ao início de cada período letivo subsequente à realização das visitas de estudo.

Contudo, é entendimento que, no caso do 1º ciclo, compete aos Municípios o pagamento desta participação, pelo facto de deterem esta competência no 1º ciclo de escolaridade. É neste âmbito que o Município de Portel irá assumir o pagamento da participação atrás referida.

Para o efeito, deverá o Agrupamento de Escolas de Portel adotar os seguintes procedimentos para posterior pagamento desta participação, pelo Município de Portel, aos alunos do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Portel, posicionados nos escalões A e B:

.1 - No final de cada período letivo, o Agrupamento de Escolas enviará para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social a listagem dos alunos beneficiários de ASE que efetuaram visitas de estudo e o montante destas por aluno, bem como o comprovativo do pagamento (bilhete de entrada e fatura/recibo) e a identificação dos respetivos encarregados de educação (nome, morada, número de identificação fiscal);

.2 – A Câmara Municipal de Portel efetuará o pagamento da participação prevista, até aos limites máximos definidos, aos Encarregados de Educação.

Portel, aos 07 de março de 2019.

A Chefe de Divisão
- *Elsa Beijinha* -